

# Projeto Pai? Presente!

## Onde posso ser atendido?

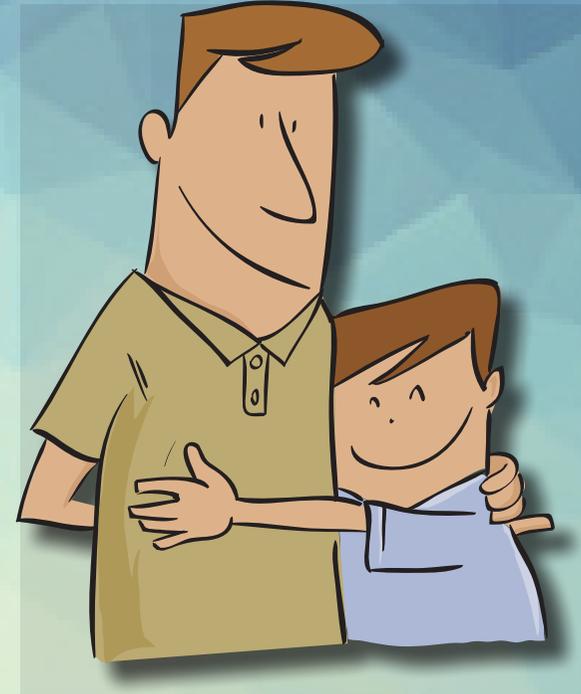
Em Porto Alegre no Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA

**Rua Sete de Setembro, 666 – 9º andar**

Fone: (51) 3210-9424.

**nudeca@defensoria.rs.def.br**

No interior do Estado procure a Defensoria Pública de sua cidade no endereço eletrônico **www.defensoria.rs.def.br** e/ou no aplicativo de celular disponível na Play Store.



## Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## FAZER UM FILHO É FÁCIL, MAS SER PAI É ALGO ESPECIAL!

O projeto PAI PRESENTE tem como principal objetivo garantir à criança/adolescente o direito de saber a verdade sobre sua paternidade e a inclusão do nome paterno no registro civil, além do direito à convivência familiar. Para tanto, a Defensoria Pública oferece a possibilidade de realização de exame de DNA extrajudicial, de forma rápida e gratuita.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 1. QUAL A IMPORTÂNCIA DE TER O NOME DO PAI NO REGISTRO?

Todos têm o direito de saber sobre sua verdadeira identidade, ou seja, de conhecer sua origem e de ter o nome do pai em seus documentos. Além disso, o nome do pai no registro da pessoa é necessário para usufruir de outros direitos decorrentes da sua condição de filho, dentre eles o direito de pedir pensão alimentícia, de regulamentar o direito de visitas, de herdar bens, de receber eventual pensão por morte, etc.

## 2. COMO SE FAZ O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO?

O pai, a mãe ou parente mais próximo deve se dirigir ao Cartório de Registro Civil levando consigo o documento fornecido pelo hospital por ocasião do nascimento (Declaração de Nascido Vivo – DNV) ou, se o parto ocorreu na residência, é necessária a presença de 02 testemunhas. O registro pode ser feito no lugar que ocorreu o parto ou no local de residência dos pais, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 3. E SE O PAI NÃO QUISER REGISTRAR O FILHO?

Não há como obrigar um pai a registrar o filho. Somente o juiz poderá determinar, por sentença, que o Cartório faça a inclusão do nome paterno. Neste caso, a mãe deverá registrar o filho apenas em seu nome. A criança não pode e não deve ficar sem registro, pois não poderá ser matriculada na creche, ser internada em hospitais, etc.

## 4. COMO FAZER O RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE?

O pai poderá, pessoalmente, comparecer ao Cartório e solicitar a inclusão do seu nome no registro de nascimento do filho, mesmo depois deste já ter sido registrado apenas em nome da mãe.

## 5. E SE O PAI SE RECUSAR A REGISTRAR OU A RECONHECER O FILHO, O QUE FAZER?

Caso o suposto pai se recuse a fazer o reconhecimento voluntariamente, a mãe poderá comparecer à Defensoria Pública e solicitar auxílio de um Defensor Público, o qual convidará a pessoa indicada para fazer o

reconhecimento voluntário ou realizar o exame de DNA. Havendo o reconhecimento, o pai será encaminhado ao Cartório para a inclusão do nome (averbação) de forma gratuita. Existindo dúvidas para o suposto pai, este poderá optar por realizar o exame de DNA e, se positivo o resultado, fazer o posterior reconhecimento da paternidade, sem qualquer custo para as partes.

## 6. E SE O PAI ESTIVER INTERNADO NA FASE (FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO) OU RECOLHIDO NO SISTEMA PRISIONAL?

A mãe da criança deverá comparecer ao estabelecimento onde a pessoa estiver recolhida para atendimento com a assistente social, que colherá o termo do suposto pai, informando se reconhecerá espontaneamente a paternidade ou se realizará exame de DNA extrajudicial fornecido pela Defensoria Pública.

## 7. COMO PROCEDER SE O SUPOSTO PAI SE RECUSA A FAZER O EXAME DE DNA EXTRAJUDICIAL?

Caso o suposto pai se recuse a reconhecer espontaneamente ou realizar o exame de DNA, necessário se faz ingressar com ação de investigação de paternidade na justiça.

## 8. O QUE É AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE?

Trata-se de um processo judicial destinado a comprovar a paternidade biológica, no qual o Juiz declarará que determinada pessoa é pai de outra, incumbindo o Cartório de alterar o registro. Para isso é necessário provar a paternidade, sendo que a prova mais importante é o exame de DNA. Outras provas também podem ser utilizadas, como a testemunhal, bilhetes, fotografias ou qualquer outro elemento que possa comprovar a existência de um relacionamento.

**CASO TENHA FICADO COM ALGUMA DÚVIDA,  
PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA EM SUA  
CIDADE.**

